

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº009/2008

**“DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE
RADIODIFUSÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE POÇOS DE CALDAS - MG, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 15* do Decreto Municipal nº 9.141/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. As empresas prestadoras de serviços de Radiodifusão, estão sujeitas ao ICMS e não ao ISSQN, não estando portanto, alcançadas pelo Decreto Municipal nº 9141 de 01 de março de 2008.

Parágrafo Único – Ficam as empresas de serviços de Radiodifusão desobrigadas de emitir de nota fiscal eletrônica, bem como, sofrer retenção na fonte quando prestarem serviços a Substitutos Tributários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poços de Caldas, 11 de abril de 2008.

Antônio Carlos da Silva
Secretário Municipal de Fazenda